PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 3 6 0 3
(13 de Outubro de 2.004.)

Dispõe sobre: **Regulamenta a requisição, controle e realização de exames laboratoriais executados às expensas do Município e dá outras providências.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Os exames laboratoriais realizados às expensas do Município de Caieiras, deverão ser requisitados em vias individuais para cada exame, contendo na requisição o nome e endereço completos do paciente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames de que trata esta Lei deverão obedecer ordem cronológica, constando o respectivo número na via da requisição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Outubro de 2.004.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTOR: Vereador **HERCÍLIO LUZ CESÁRIO DE ALMEIDA**